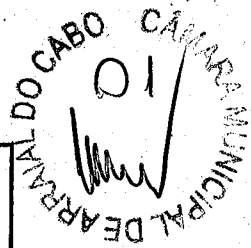




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO



PROJETO DE LEI

058/2023

PROMOVENTE

DATA

**MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS**

26/07/2023

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE
COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE.

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

Justiça e Redação

____/____/____

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

____/____/____

Obras, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais

____/____/____

Saúde, Educação e Ação Social

____/____/____

SECRETARIA

Encaminhada _____

Ofício Nº _____

em _____

____/____/____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

ARRAIAL DO CABO
CÂMARA MUNICIPAL
02
[Handwritten signature]

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 038 DE 25 DE JULHO DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

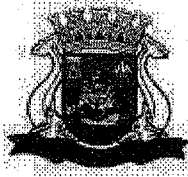
Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, ao qual acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, ao artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde – SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate as endemias;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023, que alterou o valor do salário mínimo nacional;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

Art. 1º - Fica estabelecido que os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2023, ficando revogada a Lei nº 2.431/2022.

Arraial do Cabo, 25 de julho de 2023.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito